



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96

PROJETO DE LEI Nº 003/2005 CMM

**DISPÕE SOBRE TOMBAMENTO
HISTÓRICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam Tombados como Prédios Históricos de Maracaju e assim inscritos no Livro Tombo deste Município, os seguintes imóveis pertencentes à Rede Ferroviária de Maracaju:

- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 644, área de 65,98m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 634, área de 65,11m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 624, área de 65,11m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 614, área de 65,11m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 604, área de 80,75m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 594, área de 66,25m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 584, área de 66,25m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 574, área de 80,75m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 564, área de 80,75m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 554, área de 80,75m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 534, área de 66,25m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 524, área de 66,25m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 514, área de 90,67m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 504, área de 76,51m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 494, área de 96,05m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 484, área de 380,38m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 464, área de 96,24m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 454, área de 205,75m².

Rua Francisco Marcondes, 201 – Centro - Caixa Postal 231 – Maracaju-MS – CEP 79.150.000
Fone 067-454-1230 email camaramj@terra.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 15.469.117/0001-96

- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 444, área de 132,50m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 434, área de 80,75m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 424, área de 80,75m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 414, área de 66,25m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 404, área de 66,25m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 394, área de 81,01m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 384, área de 81,01m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 374, área de 81,01m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 364, área de 81,01m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 354, área de 94,66m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 344, área de 97,63m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 334, área de 81,01m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 324, área de 81,01m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 314, área de 81,01m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 304, área de 95,71m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 294, área de 81,01m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 284, área de 81,01m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 274, área de 81,01m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 264, área de 81,01m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Euclides da Cunha, 09, área de 158,54m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Euclides da Cunha s/n, área de 246,62m².

Art. 2º O tombamento a que se refere o artigo anterior compreende todas as obras humanas ou artificiais que façam parte dos imóveis bem como os livros de registros, tombos, anais, fotos ou documentos que constituam ou relembrem fatos notáveis e edificantes relacionados com os prédios.

Art. 3º Os titulares das coisas vizinhas do bem tombados serão notificados do ato, para o fim de garantir a plena visibilidade das coisas tombadas, pelo que fica proibida a colocação de anúncios ou cartazes, sob pena de sua compulsória retirada e bem assim a modificação do ambiente e da paisagem adjacente, a alteração de estilos arquitetônicos e tudo o mais que contraste ou afronte a harmonia do conjunto e contribua para tirar o valor histórico ou a beleza original da obra protegida.

Rua Francisco Marcondes, 201 – Centro - Caixa Postal 231 – Maracaju-MS – CEP 79.150.000
Fone 067-454-1230 email camaramj@terra.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 15.469.117/0001-96

Art. 4º Fica proibido a demolição, destruição, reparação, reforma, ampliação, modificação da fachada, sem prévia autorização do órgão responsável pelo patrimônio histórico do município sob pena de multa a ser fixada.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maracaju, 02/05/2005.


HÉLIO ALBARELLO
VEREADOR


ERMETO LAZZARETTI
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.117/0001-96

JUSTIFICATIVA

Patrimônio Cultural é o Conjunto de Bens Culturais que retratam a nossa história, sustentam nossa memória e mantém viva nossa identidade cultural.

A principal razão da preservação é da preservação da nossa própria memória e história da qual nós somos frutos. Está memória se acha manifestada em monumentos e tradições, construídos através da história de uma comunidade.

Na realidade o que se valoriza com a preservação de um bem cultural é o próprio patrimônio humano, garantindo a memória e o exercício da cidadania.

No caso de bens culturais, preservar não é só a memória coletiva, mas todos os esforços e recursos já investidos para sua construção.

Inaugurada oficialmente no dia 19 de abril de 1949, compreendia a antiga Estação de Ferro Noroeste Brasil – NOB – e os prédios que a circundam.

Com sua arquitetura industrial de influência inglesa, é uma das poucas cujas características originais que ainda se mantêm no Brasil.

O prédio da Estação já havia sido tombado em 26.03.1997 pelo Estado de Mato Grosso do Sul, com a Lei nº 1735, e o tombamento municipal tanto da Estação, como dos demais imóveis que a circundam, os quais foram edificados na mesma época, constitui de suma importância para preservação da memória de Maracaju.

Tendo em vista o seu valor histórico e objetivando sua preservação é que sugerimos o Tombamento através do presente Projeto de Lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96

PROJETO DE LEI Nº 003/2005 CMM

**DISPÕE SOBRE TOMBAMENTO
HISTÓRICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam Tombados como Prédios Históricos de Maracaju e assim inscritos no Livro Tombo deste Município, os seguintes imóveis pertencentes à Rede Ferroviária de Maracaju:

- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 644, área de 65,98m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 634, área de 65,11m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 624, área de 65,11m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 614, área de 65,11m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 604, área de 80,75m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 594, área de 66,25m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 584, área de 66,25m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 574, área de 80,75m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 564, área de 80,75m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 554, área de 80,75m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 534, área de 66,25m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 524, área de 66,25m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 514, área de 90,67m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 504, área de 76,51m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 494, área de 96,05m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 484, área de 380,38m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 464, área de 96,24m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 454, área de 205,75m².

Rua Francisco Marcondes, 201 – Centro - Caixa Postal 231 – Maracaju-MS – CEP 79.150.000
Fone 067-454-1230 email camaramj@terra.com.br

Handwritten signature and initials.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 15.469.117/0001-96

- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 444, área de 132,50m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 434, área de 80,75m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 424, área de 80,75m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 414, área de 66,25m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 404, área de 66,25m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 394, área de 81,01m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 384, área de 81,01m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 374, área de 81,01m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 364, área de 81,01m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 354, área de 94,66m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 344, área de 97,63m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 334, área de 81,01m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 324, área de 81,01m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 314, área de 81,01m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 304, área de 95,71m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 294, área de 81,01m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 284, área de 81,01m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 274, área de 81,01m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Noroeste, 264, área de 81,01m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Euclides da Cunha, 09, área de 158,54m².
- Casa de alvenaria localizada na Rua Euclides da Cunha s/n, área de 246,62m².

Art. 2º O tombamento a que se refere o artigo anterior compreende todas as obras humanas ou artificiais que façam parte dos imóveis bem como os livros de registros, tombos, anais, fotos ou documentos que constituam ou relembrem fatos notáveis e edificantes relacionados com os prédios.

Art. 3º Os titulares das coisas vizinhas do bem tombados serão notificados do ato, para o fim de garantir a plena visibilidade das coisas tombadas, pelo que fica proibida a colocação de anúncios ou cartazes, sob pena de sua compulsória retirada e bem assim a modificação do ambiente e da paisagem adjacente, a alteração de estilos arquitetônicos e tudo o mais que contraste ou afronte a harmonia do conjunto e contribua para tirar o valor histórico ou a beleza original da obra protegida.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96

Art. 4º Fica proibido a demolição, destruição, reparação, reforma, ampliação, modificação da fachada, sem prévia autorização do órgão responsável pelo patrimônio histórico do município sob pena de multa a ser fixada.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maracaju, 02/05/2005.


HÉLIO ALBARELLO
VEREADOR


ERMETO LAZZARETTI
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.117/0001-96

JUSTIFICATIVA

Patrimônio Cultural é o Conjunto de Bens Culturais que retratam a nossa história, sustentam nossa memória e mantém viva nossa identidade cultural.

A principal razão da preservação é da preservação da nossa própria memória e história da qual nós somos frutos. Está memória se acha manifestada em monumentos e tradições, construídos através da história de uma comunidade.

Na realidade o que se valoriza com a preservação de um bem cultural é o próprio patrimônio humano, garantindo a memória e o exercício da cidadania.

No caso de bens culturais, preservar não é só a memória coletiva, mas todos os esforços e recursos já investidos para sua construção.

Inaugurada oficialmente no dia 19 de abril de 1949, compreendia a antiga Estação de Ferro Noroeste Brasil – NOB – e os prédios que a circundam.

Com sua arquitetura industrial de influência inglesa, é uma das poucas cujas características originais que ainda se mantêm no Brasil.

O prédio da Estação já havia sido tombado em 26.03.1997 pelo Estado de Mato Grosso do Sul, com a Lei nº 1735, e o tombamento municipal tanto da Estação, como dos demais imóveis que a circundam, os quais foram edificadas na mesma época, constitui de suma importância para preservação da memória de Maracaju.

Tendo em vista o seu valor histórico e objetivando sua preservação é que sugerimos o Tombamento através do presente Projeto de Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 1.735 DE 26 DE MARÇO DE 1997.

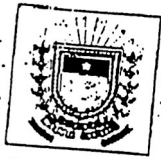
Dispõe sobre o tombamento dos sítios históricos localizados, desde Três Lagoas até Corumbá, consistentes das Estações Ferroviárias da antiga NOB e seus respectivos entornos históricos

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul decreta e eu promulgo, na forma do § 7º do artigo 70 da Constituição Estadual a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam tombados, e assim inscritos no livro de Tombo deste Estado como Patrimônio Histórico de Mato Grosso do Sul, os sítios históricos das seguintes Estações Ferroviárias pertencentes à Rede Ferroviária Federal, e seus respectivos entornos históricos:

Três Lagoas e suas oficinas	- Inaugurada em 31.12.1912 - em Três Lagoas
Gigante	Inaugurada em 15.09.1943 - no município de Três Lagoas
P. Km 512	Inaugurada em 15.06.1956 - no município de Três Lagoas
Arapuá	Inaugurada em 31.12.1912 - no município de Três Lagoas
Piaba	Inaugurada em 15.09.1943 - no município de Três Lagoas
Garcias	Inaugurada em 19.07.1917 - no município de Três Lagoas
Safira	Inaugurada em 15.09.1943 - no município de Três Lagoas
Rio Branco	Inaugurada em 31.12.1912 - no município de Três Lagoas
P. 599 (Pombo)	Inaugurada em 01.07.1956 - no município de Três Lagoas
Pena Júnior	Inaugurada em 01.12.1926 - no município de Água Clara
Ferreiros	Inaugurada em 20.08.1934 - no município de Água Clara
Major Vicente	Inaugurada em 10.10.1938 - no município de Água Clara
Água Clara	Inaugurada em 31.12.1912 - em Água Clara
Atoladeira	Inaugurada em 20.07.1930 - no município de Ribas do Rio Pardo
Arlindo Luz	Inaugurada em 20.07.1914 - no município de Ribas do Rio Pardo
Formoso	Inaugurada em 01.08.1928 - no município de Ribas do Rio Pardo
Luiz Gama	Inaugurada em 12.10.1914 - no município de Ribas do Rio Pardo
Mantena	Inaugurada em 01.08.1928 - no município de Ribas do Rio Pardo
Ribas do Rio Pardo	Estação e Ponte sobre o Rio Pardo - inaugurada em 12.10.1914 - em Ribas do Rio Pardo
Bálsamo	Inaugurada em 12.10.1914 - no município de Ribas do Rio Pardo
Alegre	Inaugurada em 12.10.1914 - no município de Ribas do Rio Pardo
Ligação	Inaugurada em 12.10.1914 - no município de Campo Grande
Lagoa Rica	Inaugurada em 12.10.1914 - no município de Campo Grande
Manoel Brandão	Inaugurada em 01.12.1951 - no município de Campo Grande
Campo Grande	Inaugurada em 06.09.1914 - em Campo Grande
Mário Dutra	Inaugurada em 15.04.1953 - no município de Campo Grande
Indubrasil	Inaugurada em 01.10.1936 - no município de Campo Grande
Ramal de Ponta Porã	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Guavira	Inaugurada em 17.01.1945 - no município de Campo Grande
Bolicho	Inaugurada em 19.04.1994 - no município de Sidrolândia
Sidrolândia	Inaugurada em 19.04.1944 - em Sidrolândia
Piúva	- no município de Sidrolândia
Piqui	Inaugurada em 19.04.1944 - no município de Sidrolândia
Brilhante	Inaugurada em 19.04.1944 - no município de Sidrolândia
Maracaju	Inaugurada em 19.04.1949 - em Maracaju
Sete voltas	Inaugurada em 18.05.1949 - no município de Maracaju
Ministro Pestana	Inaugurada em 18.05.1949 - no município de Dourados
Itahum	Inaugurada em 18.05.1949 - no município de Dourados
Presidente Dutra	Inaugurada em 19.04.1953 - no município de Dourados
Gen. Rondon	Inaugurada em 19.04.1953 - no município de Ponta Porã
Santa Virgínia	Inaugurada em 19.04.1953 - no município de Ponta Porã
Ponta Porã	Inaugurada em 19.04.1953 - em Ponta Porã
Terenos	Inaugurada em 06.09.1914 - em Terenos
Alcilândia	- no município de Terenos
Pedro Celestino	Inaugurada em 31.12.1912 - no município de Terenos
Murtinho	Inaugurada em 06.09.1914 - no município de Terenos
Cachoeirão	Inaugurada em 01.08.1928 - no município de Aquidauana
Palmeiras	Inaugurada em 01.06.1941 - no município de Aquidauana
Piraputanga	Inaugurada em 31.12.1912 - no município de Aquidauana
Camisão	Inaugurada em 01.06.1931 - no município de Aquidauana
Aquidauana	- Estádio - Praça Esportiva - Residências - inaugurada em 21.12.1921 - em Aquidauana
Guia Lopes	Inaugurada em 04.11.1930 - no município de Aquidauana
Taunay	Inaugurada em 31.12.1912 - no município de Aquidauana
Agachi	Inaugurada em 01.11.1929 - no município de Miranda
Duque Estrada	Inaugurada em 01.01.1938 - no município de Miranda
Miranda	Inaugurada em 31.12.1912 - em Miranda
Salobra	Inaugurada em 31.12.1912 - no município de Miranda
Ponte sobre o Rio	datada de 1931 - no município de Miranda
Salobra (foto)	
Cel. Juvêncio	Inaugurada em 01.06.1935 - no município de Miranda
Guaicurús	Inaugurada em 31.12.1912 - no município de Miranda
Porto Carreiro	Inaugurada em 30.10.1929 - no município de Miranda
Bodoquena	Inaugurada em 31.12.1912 - no município de Miranda
Carandazal	Inaugurada em 20.09.1912 - no município de Corumbá
Agente Inocência	Ramal de Porto Esperança - Inaugurada em 20.09.1941 - no município de Corumbá
Albuquerque	Inaugurada em 15.12.1952 - no município de Corumbá
Antônio Maria	Inaugurada em 15.12.1952 - no município de Corumbá
Coelho	
Urucum	Inaugurada em 15.12.1952 - no município de Corumbá
Corumbá	Ramal de Ladário - Inaugurada em 31.12.1912 - em Corumbá

Parágrafo único. Integram os sítios históricos tombados, os imóveis residenciais e públicos existentes nesses logradouros, e seus respectivos entornos históricos, pertencentes à Rede Ferroviária Federal S/A, além da Ponte sobre o Rio Pardo, ponte sobre o rio Salobra, Estádio e Praças esportivas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Art. 2º Fica proibido a demolição, destruição ou mutilação, pintura ou reparação, reforma, ampliação, modificação da fachada, reforma de piso, sem prévia autorização da Secretaria de Cultura e Esportes, sob pena de multa de 50% (cinquenta por cento) do dano causado.

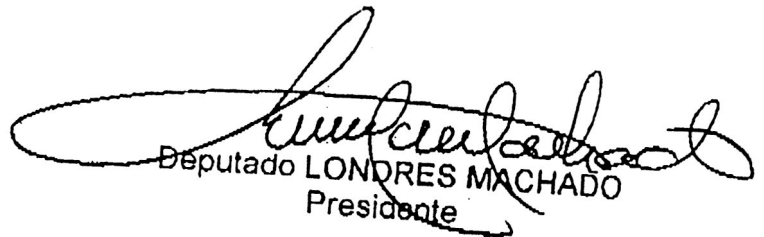
Art. 3º Fica proibido a alienação dos bens tombados sem prévia oferta ao Estado e/ou ao Município em que se encontram, para que exerçam seu direito de preferência à aquisição, através de notificação judicial.

Parágrafo único. É nula a alienação que se fizer com violação deste artigo, ficando qualquer dos titulares do direito de preferência habilitado a promover a respectiva ação judicial, e a impor a multa de 20% (vinte por cento) do seu valor ao transmitente e ao adquirente, que serão por ela solidariamente responsáveis.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 26 de março de 1997.


Deputado LONDRES MACHADO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 15.469.117/0001-96

PROJETO DE LEI Nº 02 de 14/03/2002

AUTOR: ~~ELISOLUZA DE OLIVEIRA VARELLAS~~

DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DOS SÍTIOS HISTÓRICOS, CONSISTENTE NA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DA ANTIGA NOB E SEUS RESPECTIVOS ENTORNOS HISTÓRICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º Ficam tombados, e assim inscritos no Livro de Tombo deste Município como Patrimônio Histórico de Maracaju os seguintes imóveis pertencentes a Rede Ferroviária Federal e seus respectivos entornos históricos:

- Estação Ferroviária de Maracaju, inaugurada em 19/04/1949;
- Casa de alvenaria localizada a Rua Noroeste, 644, área 65,98 m²,
- Casa de alvenaria localizada a Rua Noroeste, 634, área 65,11 m²,
- Casa de alvenaria localizada a Rua Noroeste, 624, área 65,11 m²,
- Casa de alvenaria localizada a Rua Noroeste, 614, área 65,11 m²,
- Casa de alvenaria localizada a Rua Noroeste, 604, área 80,75 m²,
- Casa de alvenaria localizada a Rua Noroeste, 594, área 66,25 m²,
- Casa de alvenaria localizada a Rua Noroeste, 584, área 66,25 m²,
- Casa de alvenaria localizada a Rua Noroeste, 574, área 80,75 m²,
- Casa de alvenaria localizada a Rua Noroeste, 564, área 80,75 m²,
- Casa de alvenaria localizada a Rua Noroeste, 554, área 80,75 m²,
- Casa de alvenaria localizada a Rua Noroeste, 534, área 66,25 m²,
- Casa de alvenaria localizada a Rua Noroeste, 524, área 66,25 m²,
- Casa de alvenaria localizada a Rua Noroeste, 514, área 90,67 m²,
- Casa de alvenaria localizada a Rua Noroeste, 504, área 76,51 m²,
- Casa de alvenaria localizada a Rua Noroeste, 494, área 96,05 m²,
- Casa de alvenaria localizada a Rua Noroeste, 484, área 380,38 m²,
- Casa de alvenaria localizada a Rua Noroeste, 464, área 96,24 m²,
- Casa de alvenaria localizada a Rua Noroeste, 454, área 205,75 m²,
- Casa de alvenaria localizada a Rua Noroeste, 444, área 132,50 m²,
- Casa de alvenaria localizada a Rua Noroeste, 434, área 80,75 m²,



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 15.469.117/0001-96

- Casa de alvenaria localizada a Rua Noroeste, 424, área 80,75 m2, ✓
- Casa de alvenaria localizada a Rua Noroeste, 414, área 66,25 m2, ✓
- Casa de alvenaria localizada a Rua Noroeste, 404, área 66,25 m2, ✓
- Casa de alvenaria localizada a Rua Noroeste, 394, área 81,01 m2, ✓
- Casa de alvenaria localizada a Rua Noroeste, 384, área 81,01 m2, ✓
- Casa de alvenaria localizada a Rua Noroeste, 374, área 81,01 m2, ✓
- Casa de alvenaria localizada a Rua Noroeste, 364, área 81,01 m2, ✓
- Casa de alvenaria localizada a Rua Noroeste, 354, área 94,66 m2, ✓
- Casa de alvenaria localizada a Rua Noroeste, 344, área 97,63 m2, ✓
- Casa de alvenaria localizada a Rua Noroeste, 334, área 81,01 m2, ✓
- Casa de alvenaria localizada a Rua Noroeste, 324, área 81,01 m2, ✓
- Casa de alvenaria localizada a Rua Noroeste, 314, área 81,01 m2, ✓
- Casa de alvenaria localizada a Rua Noroeste, 304, área 95,71 m2, ✓
- Casa de alvenaria localizada a Rua Noroeste, 294, área 81,01 m2, ✓
- Casa de alvenaria localizada a Rua Noroeste, 284, área 81,01 m2, ✓
- Casa de alvenaria localizada a Rua Noroeste, 274, área 81,01 m2, ✓
- Casa de alvenaria localizada a Rua Noroeste, 264, área 81,01 m2, ✓
- Casa de madeira, localizada a Rua das Industrias, 315, área 54,29 m2 e Esplanada da Estação nº 68, ✓
- Casa de madeira localizada a Rua das Industrias, 325 área 54,29 m2 e Esplanada da Estação nº 67, ✓
- Casa de madeira, localizada a Rua das Industrias, s/n, área 56,32 m2 e Esplanada da Estação nº 66, ✓
- Casa de madeira localizada a Rua das Industrias, 345 área 69,46 m2 e Esplanada da Estação nº 65, ✓
- Casa de madeira, localizada a Rua das Industrias, 365, área 130,98 m2 e Esplanada da Estação nº 61, 62, ✓
- Casa de madeira localizada a Rua das Industrias, s/n, área 56,64 m2 e Esplanada da Estação nº 60, ✓
- Casa de madeira, localizada a Rua das Industrias, 405, área 56,64 m2 e Esplanada da Estação nº 59, ✓
- Casa de madeira localizada a Rua das Industrias, s/n, área 100,65 m2 e Esplanada da Estação nº 57, ✓
- Casa de madeira localizada a Rua das Industrias, 435, área 91,24 m2 e Esplanada da Estação nº 56, ✓
- Casa de madeira, localizada a Rua das Industrias, 455, área 53,51 m2 e Esplanada da Estação s/nº, ✓



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96

- Casa de madeira localizada a Rua das Industrias, s/n, área 71,57 m² e Esplanada da Estação n° 53,
- Casa de alvenaria, localizada a Rua Euclides da Cunha, 09, área 158,54 m²
- Casa de alvenaria localizada a Rua, Euclides da Cunha, s/n, área 246,62 m²

Artigo 2º Fica proibido demolir ou alterar a Estação Ferroviária, e os demais imóveis citados no Artigo 1º, bem como suas dependências internas e externas, sua fachada e estilo arquitetônico.

Parágrafo único. As dependências internas dos imóveis podem ser reformadas, desde que não danifiquem ou modifiquem os telhados, fachadas originais e aberturas (portas e janelas).

Artigo 3º Os usuários dos imóveis citados no Artigo 1º, bem como as empresas de Saneamento, energia elétrica e telefonia, quando necessitarem executar alguma obra no local, deverão comunicar com antecedência a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Departamento de Cultura ou outro departamento indicado como responsável pelo patrimônio histórico do Município, para que proceda a fiscalização quanto a inalteração do patrimônio histórico.

Comissão Organizadora "Associação Moradores Vila Noroeste"

Câmara Municipal de Maracajú-MS

A/C Vereadores: ~~XXXXXXXXXX~~ Hélio Albarelo

Df.003/02

Maracajú-MS, 18 de março de 2.002


Assunto: Ref. Projeto Tombamento Patrimônio Histórico do Município.

Senhores Vereadores,

Ao sentirmos a necessidade de se fazer a preservação Memorial Cultural e Histórico de tudo aquilo que no passado veio a contribuir para formação e desenvolvimento do Estado e da cidade em que moramos, nós moradores nos imóveis da vila Noroeste (R.F.F.S/A), sito à rua: Joaquim F. Azambuja, antiga rua: Noroeste, reunimo-nos conforme abaixo assinado, com cópia em anexo, para solicitar aos senhores Vereadores a darem prosseguimento na apresentação, apreciação, votação e aprovação do Projeto que trata do tombamento Patrimônio Memorial, Cultural e Histórico do Município dos imóveis pertencente a (R.F.F.S/A), situado no Município de Maracajú-MS. Trata-se de uma necessidade URGENTE para nós moradores, para que possamos através da Associação de Moradores traçar planos de atuação rumo a restauração, reformas e tratamento de esgoto, com isso consequentemente estaremos preservando, zelando o patrimônio que pertence ao Estado e ao Público. Srs. Vereadores, nada mais justo aos senhores ratificar aquilo que já é notório ao Estado e população, pois o tombamento já existe a nível de Estado, através da Lei 1.735/97, de autoria do Dep. Orro.

2 - O ref. projeto deve ser abrangente a todos os imóveis Patrimonial, residencial e estação ferroviária esta hoje a preste a ser ocupada pela Prefeitura Municipal e demais pertence que trata a ref. Lei.

Certo de que possamos contar com sua gentil sensibilidade e colaboração, junto aos nossos anseios e necessidade, reafirmamos nossa elevada consideração.



Comissão Organizadora Associação Moradores Vila Noroeste-Maracajú-MS.
Ranulfo Sorrilha
Presidente

18/03/2002

maior mo's

Abaixo assinado que se faz, nós os moradores (abaixo identificados) nas Casas da Vila Noroeste (R.F.F.S/A), localizada à rua: Joaquim F. Azambuja, Vila Juquita, nesta cidade de Maracajú-Mato Grosso do Sul. Que solicita aos Senhores Vereadores de Maracajú a Apreciação, Votação e Aprovação do Projeto em tramitação nessa casa de Lei, que trata do Tombamento para o Patrimônio Histórico e Cultural, das Casas da Vila Noroeste, pertencente à R.F.F.S/A, em Maracajú. Ciente de que poderemos contar com o APOIO e VOTO dos ilustres Vereadores, desde já agradecemos, na certeza de que estaremos acompanhando sua votação, no dia determinado. Maracajú, 15/12/2001

- 1 - *Adelia... Zymon... Marcante*
- 2 - *Edmundo M. de Lima*
- 3 - *Aciole DUARTE de ARAUJO*
- 4 - *Satuziana Tiquizoda*
- 5 - *Alvaro Reis Ratis*
- 6 - *Ruben Aquino Juniores*
- 7 - *Angela Ap. da Silva Santos*
- 8 - *Quem... Lima... de L.*
- 9 - *Maria Eva Lopes*
- 10 - *Rafael*
- 11 - *Ronald... Rogério... milto... de Jesus*
- 12 - *Herculana Coimbra*
- 13 - *Maria Aurora S. de Jesus Almeida*
- 14 - *Silene Rodrigues Capet Alves*
- 15 - *Helisalt R. Arpelt*
- 16 - *Edson C. Siqueira*
- 17 - *Mir. Carlos dos S. Santos*
- 18 - *Cláudio dos Santos*
- 19 - *Roberto Américo de Jesus*
- 20 - *Maria Regina Baltazar Ferreira*
- 21 - *Luiz Carlos de Jesus Meza*
- 22 - *Elcio Espindola Cavaleiro*
- 23 - *Jose Ronaldo da Silva*
- 24 - *Vernar Gouveias*
- 25 - *Márcia Ribeiro Ramos*
- 26 - *Sebastião J. Santos*
- 27 - *Apresentada Sontana... Edneireia*
- 28 - *Margarida dos Santos... Amílcar Pereira*
- 29 - *Leid. J. Arguirol... 00.09.03189*

Folha complementar do abaixo assinado dos moradores nas casas da Vila Noroeste de Maracajú, que trata do Tombamento ~~do~~ Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Maracajú-Mato Grosso do Sul, Maracajú, 15/12/2001

- 30 - JOÃO WALTER ALMEIDA DE MOURA
- 31 - Sílvanio Espinel
- 32 - Renato Sacki LOZ
- 33 -
- 34 -
- 35 -
- 36 -
- 37 -
- 38 -
- 39 -
- 40 -
- 41 -
- 42 -



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

COMPROVANTE DE RENDIMENTOS PAGOS E DE
RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

Ano-Calendário 2008

1. FONTE PAGADORA PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA

Nome Empresarial/Nome Camara Municipal de Maracaju	CNPJ/CPF 15.469.117/0001-96
---	--------------------------------

2. PESSOA FÍSICA BENEFICIÁRIA DOS RENDIMENTOS

CPF 139.106.801-78	Nome Completo SERGIO LUIS DAGNONE
Natureza do Rendimento Rendimentos do trabalho assalariado	

3. RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS, DEDUÇÕES E IMPOSTO RETIDO NA FONTE

VALORES EM REAIS

01. Total dos Rendimentos (inclusive férias)	35.511,44
02. Contribuição Previdenciária Oficial	2.633,93
03. Contribuição à Previdência Privada e ao Fundo de Aposentadoria Programada Individual - FAPI	0,00
04. Pensão Alimentícia (informar o beneficiário no quadro 6)	0,00
05. Imposto de Renda Retido	4.047,30

4. RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

VALORES EM REAIS

01. Parcela Isenta dos Proventos de Aposentadoria, Reserva, Reforma e Pensão (65 anos ou mais)	0,00
02. Diárias e Ajudas de Custo	0,00
03. Pensão, Proventos de Aposentadoria ou Reforma por Moléstia Grave e Aposentadoria ou Reforma por Acidente em Serviço	0,00
04. Lucro e Dividendo Apurado a partir de 1996 pago por PJ (Lucro Real, Presumido ou Arbitrado)	0,00
05. Valores Pagos ao Titular ou Sócio de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, exceto Pro-labore, Aluguéis ou Serviços Prestados	0,00
06. Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV, e acidente de trabalho	0,00
07. Outros (especificar):	0,00

5. RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA (RENDIMENTO LÍQUIDO)

VALORES EM REAIS

01. Décimo Terceiro Salário	1.614,00
02. Outros	0,00

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

--

7. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

Nome Mary Regiane Saad Bastista	DATA 20/02/2009	Assinatura
------------------------------------	--------------------	------------

Aprovado pela IN/SRF nº 120/2000